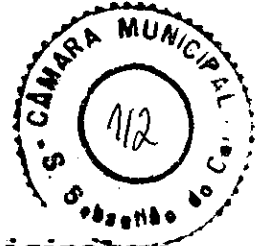




Projeto de lei - PM 52/90

CM 126/90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



LEI nº

Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a construção de depósito de bebidas com área superior a 100 m², na Zona ZR 2, constante do Plano Diretor.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder permissão à empresa Edgar R. Fink e Cia. Ltda, para construir um prédio para depósito de bebidas com área superior a 100 m² (cem metros quadrados), dentro da Zona ZR 2, constante do Plano Diretor de São Sebastião do Caí, mantidas as demais condições estabelecidas pelo referido Plano Diretor e pelo Código de Obras do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

É intenção do empresário caiense Cláudio Fink, transferir o seu depósito de bebidas, localizado na rua Henrique D'Ávila, para um prédio novo, a ser construído num terreno de sua propriedade situado na esquina das ruas Andrade Neves com São João, próximo ao campinho do circo. Cláudio deu entrada com o projeto da obra nesta Prefeitura, mas não obteve a licença uma vez que o Plano Diretor do Município não permite que sejam construídos naquela zona, chamada de Zona Residencial 2 (ZR 2), depósitos com mais de 100 metros quadrados.

Entende o Executivo que o Plano Diretor deve ser revisado quanto a esta proibição, uma vez que dentro da mesma zona está instalado o depósito de bebidas dos Irmãos Fink, e não se tem conhecimento de que isto estivesse causando problemas para alguém.

Este comércio não causa poluição sonora e não representa um perigo para os moradores próximos. Desta forma nos parece que a proibição carece de uma motivação mais consistente.

O presente projeto de lei autoriza o Executivo a conceder permissão à empresa Edgar R. Fink e Cia. Ltda, para a construção do depósito, que segundo o projeto deverá ter uma área de aproximadamente 500 metros quadrados, respeitando porém as demais condições estabelecidas pelo Código de Obras, em especial o percentual de taxa de ocupação. Permissão semelhante foi concedida ao Supermercado União.


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal